



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

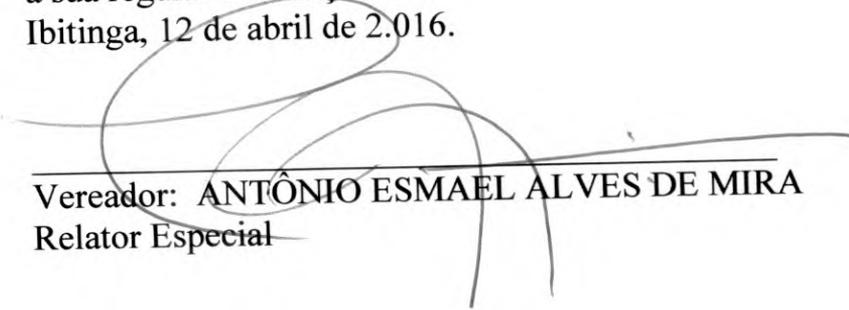
*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000522/2016  
Data: 12/04/2016 Horário: 23:10  
Legislativo - PAR 55/2016

Em análise ao Projeto de Lei nº 038/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 08/04/2.016, e registrado sob o nº 041/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, **que Altera a Lei Municipal nº 4.223/16, que autoriza a instituir servidão pública de passagem em próprios municipais, para concessionária de energia elétrica**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Poder Executivo.

Assim, emito parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 12 de abril de 2.016.

  
Vereador: **ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Relator Especial

